PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.620 EM 31/7/02
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1002/2002

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 214.368,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais), destinado a atender despesas decorrentes da execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, cujas despesas serão classificadas conforme especificação abaixo:

08	Secretaria Municipal de Ação Social	
0802	Divisão da Família	
0802.0824400112.124	Manutenção dos serv. de Assist. Social à pessoas carentes	
3390.48.00.00	*Outros auxílios financeiros à pessoas físicas*	214.368,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a ser operado mediante Decreto específico, serão utilizados receitas provenientes do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de julho de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1002/2002 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 78.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1002/2002

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 214.368,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais), destinado a atender despesas decorrentes da execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, cujas despesas serão classificadas conforme especificação abaixo:

08	Secretaria Municipal de Ação Social	
0802	Divisão da Família	
0802.0824400112.124	Manutenção dos serv. de Assist. Social à pessoas carentes	
3390.48.00.00	Outros auxílios financeiros à pessoas físicas	214.368,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a ser operado mediante Decreto específico, serão utilizados receitas provenientes do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de julho de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovac
Discussão e última votação, nesta Cas
Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 31 de julho de 2002.
Edição nº 3.620 – QUARTA-FEIRA.-.-.-